



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



OFÍCIO Nº 147/2021-RFB/SRRF06/Gabin

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal de Franciscópolis
Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro
39695-000 – Franciscópolis - MG

Assunto: Convênio de Compartilhamento da Escrituração Contábil Digital no SPED.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho via original do Convênio de Compartilhamento da Escrituração Contábil Digital celebrado entre a Receita Federal e o Município de Franciscópolis, bem como o extrato de sua publicação no Diário Oficial da União.
2. Na oportunidade, ressalto a importância dessa parceria entre Receita Federal e Prefeituras. O compartilhamento de informações cadastrais, econômico-fiscais e da escrituração contábil-digital torna a gestão tributária mais ágil, eficiente, aperfeiçoa o planejamento e a execução da fiscalização e cobrança de tributos, contribuindo para o incremento nos resultados de ambos os órgãos.

Atenciosamente,

Assinatura digital

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO
Superintendente

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal
Av. Olegário Maciel, 2360 - 3º andar - Santo Agostinho - 30180-112
Telefone: 3546-9107
<http://rfb.gov.br>

Endereço do imóvel: Rua Engenheiro Caldas, s/n, BR 116-KM593, Quadra F, Lote 13, Distrito de Realeza, Município de Manhuaçu/MG.

Beneficiário: Rildo Amistha de Almeida, CPF nº ***434.827**.

FRANK ALVES NUNES. Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA

Processo nº 10154.118356/2021-31

Espécie: Transferência gratuita do domínio pleno de imóvel da União, via Certidão de Autorização de Transferência para fins de REURB de Interesse Social - CAT-REURB-S.

Data da emissão da CAT-REURB-S: 30/11/2021

Nº da CAT-REURB-S: 004890354-00

Finalidade: Regularização fundiária urbana de interesse social.

Fundamentação: Lei nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e Portaria SPU nº 2.826/2020.

RIP imóvel: 4787 0100017-37

Endereço do imóvel: Rua Engenheiro Caldas, s/n, BR 116-KM593, Quadra E, Lote 03, Distrito de Realeza, Município de Manhuaçu/MG.

Beneficiária: Ormezinha dos Santos, CPF nº ***876.886**.

FRANK ALVES NUNES Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo: 05056.001244/2003-39.

Outorgante: União.

Outorgado: Município de Wenceslau Braz.

Fundamento Legal: Inciso I, artigo 18, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998.

Objeto: Rescisão do Contrato de Cessão, sob o regime de utilização onerosa, do imóvel de propriedade da União, com área total de 39.600 m² e benfeitorias com 15.881m², localizado na Rod. Parigot de Souza, s/nº - KM 280, saída para Siqueira Campos, no município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, cadastrado sob o RIP nº 7943000065004.

Motivo: Em face ao inadimplemento de cláusula contratual. LUCIANO SABATKE DIZ Superintendente Substituto do Patrimônio da União no Paraná

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato de Cessão de Uso sob Regime de Utilização Gratuita (doc. SEI nº 20801072) ao Município de Foz do Iguaçu, referente ao processo nº 10154.171186/2020-32, publicado no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2021, Seção 3, ISSN 1677-7069 - nº 227, pág. 44, onde se lê: "Lavatura do Termo/Contrato: 22 de novembro de 2021, às fls. 149 à 154 do Livro 11 da SPU-PR.", leia-se: "Lavatura do Termo/Contrato: 01 de dezembro de 2021, às fls. 149 à 154 do Livro 11 da SPU-PR.". Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Extrato de Contrato de Cessão de Uso sob Regime de Utilização Gratuita.

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE REVERSÃO

Processo: 00367.000497/2006-19

Outorgante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Secretaria de Aquicultura e Pesca.

Outorgada: Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia.

Objeto: Termo de Reversão ao patrimônio da União do imóvel localizado no Reservatório da Barragem de Itaparica, denominado "Fazenda Netuno I", no município de Petrolândia/PE.

Fundamento legal: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei 9.760, de 1946.

Vigência: Indeterminada.

Lavatura do Termo de Reversão: em 11 de novembro de 2021, no Livro nº 01, às fls. 90, do Livro de Próprios Nacionais.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CESSÃO

Processo nº: 04916.001147/2017-10

Outorgante/Cedente: União

Outorgado/Cessionário: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, CNPJ 08.281.073/0001-00.

Objeto: Contrato de Cessão de Uso, Sob a Forma de Utilização Gratuita, do imóvel constituído por terreno, com 623.726,48 m² e benfeitorias com 3.645,23 m², situado na Zona Rural, a 10 km ao sul da sede municipal de São José de Mipibu, s/n, lugar chamado Manibu, Bairro Manibu, São José do Mipibu/RN, inscrito sob o RIP Imóvel nº 1841 00006.500-9, registrado no 1º Cartório Judiciário de São José de Mipibu, Livro 3-H, às folhas 9v a 10, Registro nº 6424, avaliado em R\$ 4.424.059,18 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos), pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Fundamento legal: § 3º, art. 79 do Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/1946, com a redação que lhe foi conferida pelo artigo 32, da Lei nº 9.636 de 1998, c/c inciso II, do art 18, da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e alínea "a", do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 144, de 9 de julho de 2001.

Encargo/Finalidade: A cessão se destina à a regularização da instalação e funcionamento do Centro de Treinamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - CENTERN.

Lavatura do Termo/Contrato: 29/10/2021, Contrato 17 (19104536).

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 904052/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA ECONOMIA, Unidade Gestora: 170599. Conveniente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, CNPJ nº 01683866000107. Prorrogação do término da vigência atual, para 30/12/2022. Valor Total: R\$ 606.062,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.062,00, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022. Data de Assinatura: 23/12/2020. Signatários: Concedente: JOAO CARLOS DE ANDRADE UZEDA ACCIOLY, CPF nº 09186118730, Conveniente: ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO, CPF nº 578.263.747-15.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2021 - UASG 170010 - RFB-BRASILIA

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 10265.038185/2019-96.

Dispensa nº 51/2018. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASILIA. Objeto: Prorroga a vigência do Contrato RFB/Copol nº 19/2018 para o período de 25/11/2021 a 10/08/2022. Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.028.126.701,46. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPASNET 4.0 - 24/11/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação ao contrato, levando em conta a cct 2020/2022 da categoria, número de registro no mte : ms086/2021.

(COMPASNET 4.0 - 06/12/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo nº DRF/MCA Nº 05/2021, de 24 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial de 25/08/2021, Edição: 161, Seção: 3, Página: 41

Onde se lê

PROCESSO: 10235.720943/2019-71

Leia-se

PROCESSO: 10235.720.545/2017-92

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Acordos, de 05 de novembro de 2021, publicado no DOU de 12/11/2021, Seção 3, página 113, Onde se lê "Prefeitura de Jacundá" Leia-se "Prefeitura de Parauapebas"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 3/2021

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís-MA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 03/2021: Objeto: Prestação de s serviços de capatazia, vencedora: R B DA COSTA BRAGA, CNPJ: 08.868.568/0001-30, Valor estimado anual : R\$ 59.955,00(cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), Item 01.

JORGE LINCON SILVEIRA COSTA
Pregoeiro

(SIDE - 06/12/2021) 170028-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 170066 - DRF MACEIO

Nº Processo: 19615.720682/2020-22.

Pregão Nº 5/2021. Contratante: DELEGACIA DA RFB EM MACEIO.

Contratado: 08.966.334/0001-26 - ACESE SERVICOS DE MAO DE OBRA E INFORMATICA EIRELI. Objeto: Serviços continuados auxiliares, com execução realizada mediante alocação de empregados nos cargos de apoio administrativo, contínuo e copeira.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 64.051,81. Data de Assinatura: 30/11/2021.

(COMPASNET 4.0 - 06/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. Natureza: Convênio de Compartilhamento de Informações que entre si celebram a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, e o município de Franciscópolis/MG, representado por seu Prefeito.
2. Objeto: Compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
3. CNPJ Conveniente: Receita Federal do Brasil - 00.394.460/0058-87 Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG - CNPJ 01.613.394/0001-16 Data da Vigência: O presente convênio vigorará por prazo indeterminado.
4. Data da Assinatura: 03/12/2021.
5. Nome dos Signatários: Pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª RF, Sr. Mário José Dehon São Thiago Santiago, CPF 779.408.146-72 - Superintendente, e pelo Município de Franciscópolis, o Sr. Nilton dos Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68 - Prefeito Municipal.
6. Fundamento Legal: Inciso XXII do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso IV do Art. 100 e no Art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no inciso II do art. 3º e nos art. 4º e 8º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO PAV

1. NATUREZA: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Astolfo Dutra/ MG, CNPJ: 17.702.507/0001-90 e a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de For a/MG, CNPJ: 00.394.460/0100-23.
2. OBJETO: O presente ACORDO possui como objeto a prestação pelo MUNICÍPIO dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil listados no Anexo II do presente ACORDO mediante triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do MUNICÍPIO, a um Processo Digital, além do fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos na página da RFB e no Portal e-CAC.



CONVÊNIO DE COMPARTILHAMENTO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL NO AMBIENTE SPED

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, e o Município de **FRANCISCÓPOLIS-MG**, representado pelo seu Prefeito, e com intermediação de sua Secretaria de Finanças, objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, Senhor **MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO**, CPF nº 779.408.146-72, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS (MG)**, CNPJ nº **01.613.394/0001-16**, representado por seu Prefeito, Sr. **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, portador do CPF nº **997.234.846-68**, e com a intermediação de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, doravante denominada **SEFIN**, representada por seu Secretário, Sr. **WANDERCI SCHIAVO TOLEDO**, portador do CPF nº **115.857.668-44**, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), e no inciso II do art. 3º e nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, **RESOLVEM** celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **SEFIN** terá acesso às informações relativas às Escriturações Contábeis Digitais (ECD) disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), no limite de sua respectiva competência e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso:

- I – integral, para cópia do arquivo da ECD;
- II – parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados por contribuinte.

Parágrafo primeiro – Para o acesso previsto no inciso I do **caput**, a **SEFIN** deverá ter iniciado procedimento fiscal formal junto à pessoa jurídica titular da ECD.

Parágrafo segundo – Entende-se por dados agregados a consolidação mensal, por contribuinte, de informações de saldos contábeis e das demonstrações contábeis.

Parágrafo terceiro – O conteúdo, leiaute e demais requisitos técnicos do arquivo digital, contendo os dados agregados, serão definidos em conjunto pela RFB e pela **SEFIN**.

[Handwritten signatures and date]
03/12/2007

CLÁUSULA SEGUNDA – Para acesso às informações, a **SEFIN** deverá emitir a Requisição de Cópia da Escrituração Contábil Digital (RECD), por meio do aplicativo disponibilizado pela RFB.

Parágrafo primeiro – A RECD é documento digital emitido de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo segundo – A RECD deverá ser assinada digitalmente, utilizando-se certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo terceiro – A RECD – Modelo 1, para acesso integral, deverá ser emitida por pessoa a quem a lei atribua competência para a fiscalização de tributos e conterá, no mínimo:

- I – número da Requisição;
- II – identificação do órgão requisitante;
- III – identificação do titular da ECD submetido a procedimento de fiscalização;
- IV – data de início do procedimento de fiscalização;
- V – o número ou código do documento que determinou o procedimento fiscal; e
- VI – período a que se refere a ECD requisitada.

Parágrafo quarto – A ausência das informações constantes nos incisos IV e V, relativamente à RECD – Modelo 1, deverá ser justificada.

Parágrafo quinto – A RECD – Modelo 2, para acesso parcial, conterá:

- I – número da Requisição;
- II – identificação do órgão requisitante;
- III – identificação do titular da ECD; e
- IV – período a que se refere a ECD requisitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para receber as ECD e os dados agregados requisitados, a **SEFIN** identificar-se-á com certificado digital do órgão, no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – Serão mantidos registros dos eventos de acesso pelo prazo de 6 (seis) anos, contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão requisitante;
- II – autoridade certificadora emissora do certificado digital;
- III – número de série do certificado digital;
- IV – data e hora da operação; e
- V – tipo da operação realizada, definida na cláusula primeira.

Parágrafo único. As informações sobre o acesso ficarão disponíveis para a pessoa jurídica titular da ECD, identificada com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – São usuários das funcionalidades a que se refere este Convênio:

03/12/2001

- I – CADASTRADOR - pessoa física responsável pela atividade de cadastramento dos requisitantes;
- II – REQUISITANTE - ECD - pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD - Modelo 1; e
- III – REQUISITANTE - DA - pessoa física a quem o órgão atribua competência para emissão da RECD - Modelo 2.

Parágrafo único. A SEFIN indicará à RFB, por meio de ofício, no mínimo, 2 (duas) pessoas com o perfil de cadastrador.

CLÁUSULA SEXTA – A RFB e a SEFIN deverão estabelecer políticas de guarda, conservação e destruição da cópia de ECD requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A SEFIN se compromete a utilizar os dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do presente Convênio, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem, de qualquer outra forma, divulgá-los.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias depois do recebimento da comunicação pela RFB, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

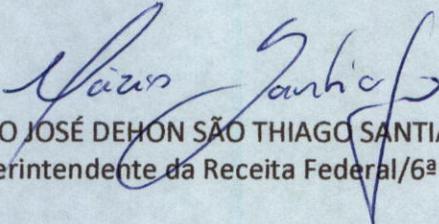
CLÁUSULA NONA – As eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

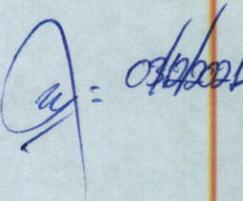
Parágrafo único. As eventuais controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os partícipes serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2021.


MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO
Superintendente da Receita Federal/6ª RF

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF 987.234.846-68

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito de FRANCISCÓPOLIS-MG

[Handwritten signature]

03/12/2021

TESTEMUNHAS:

1) Nome: WANDERCI SCHIAVO TOLEDO

CPF: 115.857.668-44 e assinatura: *[Handwritten signature]*

2) Nome: MARIA JOSE CAMPOS

CPF: 678 . 715 . 186 - 15 e assinatura: *Maria Jose Campos*